



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

1.213
GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:306054
74320
Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:306054
NO C=BR, CN=DUQUE BACELAR
DE ABREU:306054, OU=DUQUE
BACELAR, OU=GOVERNO DO
PARANÁ, OU=ICP-BR
Data: 2025.08.07 10:10:33 -03'00'
Versão: 2.0.1

CONTRATO 070501/2026

Processo Administrativo nº 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E DA EMPRESA GR DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 11.310.542/0001-87, sediada à Rua Zuza Machado, 112, Beira Rio, Duque Bacelar/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr.^a Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde, portador (a) do CPF nº 643.749.203-15 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, GR DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL inscrita no CNPJ Nº 04.528.673/0001-70, sediado(a) na Rua Ananias Carvalho Chaves, Nº 71, Parque Piaui, Timon-MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gilberto Rocha de Abreu, Portador do CPF Nº 306.054.743-20, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

1.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

1.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Material Odontológico, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, tais como, encargos sociais, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

2.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 O valor da presente contratação é de R\$ 947.931,75 (novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais, setenta e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lote I -						
1	Abaixador de Língua Palito Madeira 100unid.	UND.	THEOTO	150	R\$ 11,98	R\$ 1.797,00
2	Algodão Roleta Dental com 100 und	PCT	SOFT PLUS	300	R\$ 7,12	R\$ 2.136,00
3	Ácido gel fosfórico 37% seringa 10 ml pct com 03 unidades	PCT.	VIGODENT	150	R\$ 13,42	R\$ 2.013,00



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

1.244
Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:306054
74320
Data: 2020.05.07 10:50:52 -03'00'
Fax: PDF Reader Versão: 2020.3.0

4	Adesivo Ambar 4ml	UND.	DENTSCARE	150	R\$ 99,00	R\$ 14.850,00
5	Água destilada para autoclave galão de 5 litros.	UND.	FORTSAN	250	R\$ 26,58	R\$ 6.645,00
6	Agulha Gengival - Embalagem com 100 unidades, Extra curta	CX	SR	150	R\$ 58,80	R\$ 8.820,00
7	Agulha Gengival - Embalagem com 100 unidades, curta.	CX	SR	150	R\$ 58,80	R\$ 8.820,00
8	Agulha Gengival - Embalagem com 100 unidades, longa.	CX	SR	150	R\$ 58,80	R\$ 8.820,00
9	Agulha Hipodérmica Roxa 20x 0,55 mm	CX	MEDIX	100	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
10	Álcool 70% 1 Litro	LT	SUMAR	250	R\$ 10,67	R\$ 2.667,50
11	Algodão hidrófilo 500G 100% algodão	PCT	NATHY	400	R\$ 21,34	R\$ 8.536,00
12	Alveolex 10gr	UND	BIODINAMICA	30	R\$ 72,60	R\$ 2.178,00
13	Anestésico Articaine 4% 1:100.000, embalagem com 50 tubetes.	CX	DFL	250	R\$ 301,12	R\$ 75.280,00
						R\$ 144.242,50
Lote II						
1	Anestésico Lidocaína Alphacaine 2% 1:100.000, embalagem com 50 tubetes.	CX	DFL	250	R\$ 496,05	R\$ 124.012,50
2	Anestésico Tópico Benzotop 20% - Embalagem com 12g de Benzocaína.	UND	DFL	100	R\$ 46,62	R\$ 4.662,00
3	Anestésico mepivacaina 2% c/vaso, embalagem com 50 tubetes.	CX	DFL	250	R\$ 492,01	R\$ 123.002,50
4	Antisséptico Clorhexidina Solução 2%, Embalagem c/ 100ml.	UND	REYMER	50	R\$ 19,99	R\$ 999,50
5	Aplicador Microbrush descartáveis Embalagem com 100 unidades	UND	MEDICAL	150	R\$ 32,99	R\$ 4.948,50
6	Arco de Ostby Autoclavável Dobrável	UND	LISANDA	15	R\$ 31,04	R\$ 465,60
7	Babador Impermeável - Embalagem com 100 unidades	UND	SS PLUS	200	R\$ 55,90	R\$ 11.180,00
						R\$ 269.270,60
Lote III						
1	Barreira Gengival Fotopolimerizável	UND	AAF DO BRASIL	50	R\$ 46,70	R\$ 2.335,00
2	Broca 3080	UND	FAVA	45	R\$ 24,75	R\$ 1.113,75
3	Broca cirúrgica haste longa 701hl 25mm	UND	ANGELUS	100	R\$ 32,25	R\$ 3.225,00
4	Broca cirúrgica haste longa 702hl 25mm	UND	ANGELUS	100	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00
5	Broca cirúrgica haste longa 703hl 25mm	UND	ANGELUS	100	R\$ 29,40	R\$ 2.940,00
6	Broca de acabamento de pera 3168 FF	UND	ANGELUS	50	R\$ 15,92	R\$ 796,00
7	Broca de acabamento formato de chama 3118 FF	UND	FG	50	R\$ 44,69	R\$ 2.234,50
8	Broca de baixa nº 02	UND	ANGELUS	50	R\$ 22,82	R\$ 1.141,00
9	Broca de baixa nº 04	UND	ANGELUS	50	R\$ 22,91	R\$ 1.145,50
10	Broca de baixa nº 06	UND	ANGELUS	50	R\$ 21,94	R\$ 1.097,00
11	Broca de baixa nº 08	UND	ANGELUS	50	R\$ 22,26	R\$ 1.113,00
12	Broca diamantada alta rotação cilíndrica nº 1090	UND	ANGELUS	50	R\$ 14,27	R\$ 713,50
13	Broca diamantada alta rotação cilíndrica nº 1092	UND	ANGELUS	50	R\$ 14,27	R\$ 713,50
14	Broca diamantada alta rotação cone invertido nº1034	UND	ANGELUS	50	R\$ 14,27	R\$ 713,50
15	Broca Longa 1012	UND	FAVA	45	R\$ 13,57	R\$ 610,65
16	Broca Longa 1013	UND	FAVA	45	R\$ 17,75	R\$ 798,75
17	Broca Longa 1014	UND	FAVA	45	R\$ 16,51	R\$ 742,95
18	Broca Longa 1015	UND	FAVA	45	R\$ 16,50	R\$ 742,50
19	Broca Longa 1016	UND	FAVA	45	R\$ 17,81	R\$ 801,45



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

1.215
GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:306054
74320

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU em 06/11/2025
No CNPJ 06.314.439/0001-75
DE ABREU:306054-74320 CNPJ
Brasil, O Poder Judiciário
Razão: Eu sou o maior parte
Localização
Data: 06/11/2025 10:36:33-0300
Folha 1 de 1 Rascunho Versão: 2025.3.0

20	Broca nº 1012.	UND	FAVA	500	R\$ 15,30	R\$ 7.650,00
						R\$ 33.647,55
Lote V						
1	C-Pilot 08	CARTELA	DENTSPLY	50	R\$ 218,61	R\$ 10.930,50
2	Cimento Endodôntico	UND	DENTSPLY	30	R\$ 99,50	R\$ 2.985,00
3	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Hydro C	KIT	MAQUIRA	30		R\$ -
4	Clorexidina Gel 2% 1 LT	LT	MAQUIRA	30	R\$ 38,80	R\$ 1.164,00
5	Coletor perfuro cortante 13 Litros	UND	DESCARBOX	75	R\$ 18,90	R\$ 1.417,50
6	Cone de Guta Percha WaveOne Gold 25	UND	QUIMIDROL	40	R\$ 178,90	R\$ 7.156,00
7	Cone de Guta Percha WaveOne Gold 40	UND	QUIMIDROL	40	R\$ 166,07	R\$ 6.642,80
8	Cone de Gutta percha fine extra longo	UND	EDMEE	40	R\$ 180,11	R\$ 7.204,40
9	Cone de Gutta percha médium extra longo	UND	ODOUS DE DEUS	40	R\$ 130,45	R\$ 5.218,00
10	Cone de papel absorvente 1ª série	UND	GN INJECTA	40	R\$ 127,45	R\$ 5.098,00
11	C-pilot 10	CARTELA	DENTSPLY	50	R\$ 240,10	R\$ 12.005,00
12	Detergente Enzimático 1LT	LT	PRO LINK	25	R\$ 75,06	R\$ 1.876,50
13	EDTA Líquido	FR	AAF DO BRASIL	30	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
14	Enxaguante Bucal Riohex Gard 0,12% 01 litro	UND	RIOQUIMICA	100	R\$ 47,80	R\$ 4.780,00
15	Escova dental adulta	UND	VR MEDIAL	1250	R\$ 4,46	R\$ 5.575,00
16	Escova dental infantil	UND	VR MEDIAL	1500	R\$ 5,74	R\$ 8.610,00
17	Escova Robinson Reta	UND	MICRODONT	1000	R\$ 6,39	R\$ 6.390,00
18	Espátula 24 em aço	UND	GOLGRAN	15	R\$ 51,88	R\$ 778,20
19	Esponja Hemostática Hemospon, Embalagem com 10 unidades.	UND	MAQUIRA	30	R\$ 233,91	R\$ 7.017,30
20	Evidenciador de Placa	FR	ANGELUS	15	R\$ 27,99	R\$ 419,85
						R\$ 99.408,05
Lote VI						
1	Filme odontológico Periapical cx com 150 und	CX	CARESTREAM	50	R\$ 566,00	R\$ 28.300,00
2	Fio de Sutura de Nylon Preto	CX	SHALON	125	R\$ 74,38	R\$ 9.297,50
3	Fio de Sutura Seda com Agulha - Embalagem com 24 unidades diâmetro 3,0 a 4,0	CX	SHALON	300	R\$ 93,25	R\$ 27.975,00
4	Fio Dental 500 MTS	UND	IODONTOSUL	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
5	Fita matriz 5 mm com 500 mm	UND	MAQUIRA	100	R\$ 13,78	R\$ 1.378,00
6	Fita matriz 7mm com 500 mm	UND	MAQUIRA	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
7	Fixador odontológico- Embalagem com 500ml	UND	CARESTREAM	50	R\$ 53,67	R\$ 2.683,50
8	Flúor gel Tutti Frut. com 200 ml	UND	DFL	100	R\$ 18,27	R\$ 1.827,00
9	Formocresol	UND	MAQUIRA	10	R\$ 66,50	R\$ 665,00
10	Gutta percha acessória Odous Deus 28 mm	UND	DENTSPLY	40	R\$ 179,67	R\$ 7.186,80
11	Hidróxido de cálcio P.A	UND	MAQUIRA	10	R\$ 266,00	R\$ 2.660,00
12	Iodofórmio	UND	MAQUIRA	10	R\$ 115,83	R\$ 1.158,30
13	Ionômero de Vidro Restaurador Maxxion R	KIT	DENTSCARE	20	R\$ 214,20	R\$ 4.284,00
14	Isqueiro	UND	PREVEN	40	R\$ 59,00	R\$ 2.360,00
15	Kit Calcedor de Paiva	KIT	GOLGRAN	10	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
16	Kit Cirúrgico Estéril Perio - Best Fabril	UND	BEST FABRIL	150	R\$ 51,84	R\$ 7.776,00
17	Kit Polimento de Resina Completo CA	KIT	KOTA	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
18	Lâmina de bisturi n°15c cx c/100 unidades	UND	MEDIX	50	R\$ 63,44	R\$ 3.172,00
19	Lençol de Borracha	CX	INOVATEX	100	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00



CNPJ: 06.314.439/0001-75

**GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:306054
74320**

20	Lentulo 25mm	KIT	DENTSPLY	10	R\$ 85,50	R\$ 855,00
						R\$ 142.038,10
Lote VIII						
1	Papel grau cirúrgico 120cm x 100m	Rolo	POLAR FIX	50	R\$ 126,16	R\$ 6.308,00
2	Papel grau cirúrgico 250cm x 100m	Rolo	FLEXPELL	50	R\$ 273,00	R\$ 13.650,00
3	Pasta Profilática- Embalagem com 90g	UND	IODONTOSUL	150	R\$ 15,12	R\$ 2.268,00
4	Ponta de acabamento 2135 FF	UND	FAVA	50	R\$ 15,12	R\$ 756,00
5	Ponta Enhance -Sortida	KIT	DENTSPLY	25	R\$ 175,00	R\$ 4.375,00
6	Reciproc blue 25	UND	DENTSPLY	50	R\$ 316,75	R\$ 15.837,50
7	Reciproc blue 40	UND	DENTSPLY	50	R\$ 316,75	R\$ 15.837,50
8	Reciproc blue 50	UND	DENTSPLY	50	R\$ 316,75	R\$ 15.837,50
9	Resina composta na cor A2	UND	VIGODENT	75	R\$ 57,00	R\$ 4.275,00
10	Resina composta na cor B1	UND	DENTSPLY	75	R\$ 57,00	R\$ 4.275,00
11	Resina Composta na Cor EA1	UND	DENTSCARE	100	R\$ 65,80	R\$ 6.580,00
12	Resina Composta na cor EA2	UND	DENTSCARE	100	R\$ 59,12	R\$ 5.912,00
13	Resina composta na cor EA3	UND	DENTSCARE	175	R\$ 59,12	R\$ 10.346,00
14	Resina Composta na cor EA3,5. MARCA REFERENCIAL: OPALLIS OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	UND	DENTSCARE	100	R\$ 59,12	R\$ 5.912,00
15	Restaurador Provisório - Embalagem com 25g. Com Flúor.	UND.	BRAVI INDUSTRIA	150	R\$ 105,37	R\$ 15.805,50
16	Revelador odontológico 475 ml	UND	LYSANDA	20	R\$ 41,80	R\$ 836,00
17	Rotatória Wave onde gold (W25/07)	UND	DENTSPLY	15	R\$ 357,00	R\$ 5.355,00
18	Rotatória Wave onde gold (w25/06)	UND	DENTSPLY	15	R\$ 357,00	R\$ 5.355,00
19	Rotatória Wave onde gold (w45/56)	UND	DENTSPLY	15	R\$ 357,00	R\$ 5.355,00
20	Seringa descartável 20 ml	UND	SR	300	R\$ 1,21	R\$ 363,00
21	Seringa descartável 3 ml	UND	SR	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00
22	Sugador Cirúrgico	UND	MAQUIRA	40	R\$ 7,22	R\$ 288,80
23	Sugador descartável de Saliva com 40 Unidades cada	UND	BIODONT	250	R\$ 30,25	R\$ 7.562,50
24	Sugador Endodôntico descartável, pacote com 20 unidades.	PCT	MAQUIRA	50	R\$ 37,92	R\$ 1.896,00
25	Taça de Borracha	UND	MICRODONT	15	R\$ 209,74	R\$ 3.146,10
26	Tira de Lixa para acabamento, pacote com 150 unidades.	PCT	MICRODONT	50	R\$ 24,18	R\$ 1.209,00
27	Tira de poliéster com 50 und	PCT	PREVEN	100	R\$ 51,68	R\$ 5.168,00
28	Touca Sanfonada desc. C/100	UND	MEDIX	150	R\$ 17,18	R\$ 2.577,00
						R\$ 167.212,40
Lote X						
1	Cureta periodontal gracey nº 13-14	UND	ICE	30	R\$ 96,09	R\$ 2.882,70
2	Cureta periodontal gracey nº 17-18	UND	ICE	30	R\$ 94,30	R\$ 2.829,00
3	Cureta periodontal gracey nº 5-6	UND	ICE	30	R\$ 75,49	R\$ 2.264,70
4	Cureta periodontal gracey nº 7-8	UND	ICE	30	R\$ 95,52	R\$ 2.865,60
5	Descolador de molt	UND	MONTERRAT	30	R\$ 109,75	R\$ 3.292,50
6	Espátula 24 em aço	UND	GOLGRAN	15	R\$ 44,24	R\$ 663,60
7	Espelho bucal Plano N°5	UND	PREVEN	50	R\$ 20,15	R\$ 1.007,50
8	Fórceps odontológico em aço inox Nº 150	UND	GOLGRAN	15	R\$ 196,71	R\$ 2.950,65
9	Fórceps odontológico em aço inox Nº151	UND	GOLGRAN	15	R\$ 196,71	R\$ 2.950,65
10	Fórceps odontológico em aço inox Nº152	UND	GOLGRAN	15	R\$ 196,71	R\$ 2.950,65
11	Fórceps odontológico em aço inox Nº16	UND	GOLGRAN	15	R\$ 196,71	R\$ 2.950,65



PREFEITURA DE
DUQUE
PRA FAZER MUITO MAIS

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

1.217
GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:306054
74320

Assinado eletronicamente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU em 04/04/2020 às
10h 55min 00seg. Cód. Verif. 306054320
Data: 04/04/2020 10:55:00
Assinado por: GILBERTO ROCHA DE ABREU
Data: 04/04/2020 10:55:00
Assinado por: GILBERTO ROCHA DE ABREU
Data: 04/04/2020 10:55:00

12	Fórceps odontológico em aço inox Nº17	UND	GOLGRAN	15	R\$ 196,71	R\$ 2.950,65
13	Fórceps odontológico em aço inox Nº18L	UND	GOLGRAN	15	R\$ 196,71	R\$ 2.950,65
14	Fórceps odontológico em aço inox Nº18R	UND	GOLGRAN	15	R\$ 196,71	R\$ 2.950,65
15	Fórceps odontológico em aço inox Nº69	UND	GOLGRAN	15	R\$ 196,71	R\$ 2.950,65
16	Fórceps odontológico em aço inox Nº65	UND	GOLGRAN	15	R\$ 196,71	R\$ 2.950,65
17	Fotopolimerizador Odontológico	UND	3R	3	R\$ 1.870,00	R\$ 5.610,00
18	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 200, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UND	GOLGRAN	10	R\$ 28,47	R\$ 284,70
19	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 201, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UND	GOLGRAN	10	R\$ 28,44	R\$ 284,40
20	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 202, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UND	GOLGRAN	10	R\$ 28,44	R\$ 284,40
						R\$ 48.824,95
Lote XI						
1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 203, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UND	GOLGRAN	10	R\$ 23,40	R\$ 234,00
2	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 204, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UND	GOLGRAN	10	R\$ 23,40	R\$ 234,00
3	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 205, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UND	GOLGRAN	10	R\$ 23,40	R\$ 234,00
4	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 208, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UND	GOLGRAN	10	R\$ 23,40	R\$ 234,00
5	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, TAMANHO: 209, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	UND	GOLGRAN	10	R\$ 23,40	R\$ 234,00
6	Kit Alavanca Seldin Millennium	UND	GOLGRAN	20	R\$ 139,75	R\$ 2.795,00
7	Kit de Caneta de Alta rotação	UND	DENTEMED	3	R\$ 1.262,30	R\$ 3.786,90
8	Kit de Caneta de Baixa Rotação	UND	DENTEMED	3	R\$ 1.262,30	R\$ 3.786,90
9	Lima Óssea Nº12	UND	ICE	15	R\$ 81,90	R\$ 1.228,50
10	Localizador apical	UND	MK	1	R\$ 2.957,50	R\$ 2.957,50
11	Motor Endodôntico sistema Reciprocante e rotatório	UND	QUIMIDROL	1	R\$ 8.580,00	R\$ 8.580,00
12	Pinça Anatômica Dietrich	UND	GOLGRAN	10	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
13	Pinça Clínica para algodão Curva	UND	GOLGRAN	10	R\$ 48,10	R\$ 481,00
14	Pinça Hemostática Kelly Reta	UND	GOLGRAN	10	R\$ 48,10	R\$ 481,00
15	Placa de vidro para manipulação 10mm	UND	GOLGRAN	15	R\$ 40,30	R\$ 604,50
16	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm	UND	GOLGRAN	10	R\$ 54,60	R\$ 546,00
17	Porta Algodão Inox	UND	FAVA	15	R\$ 54,60	R\$ 819,00
18	Posicionador de filme radiográfico adulto	UND	MAQUIRA	5	R\$ 158,35	R\$ 791,75
19	Pote de dappen	UND	MAQUIRA	30	R\$ 9,82	R\$ 294,60
20	Régua Milimetrada Calibradora	UND	PRISMA	5	R\$ 67,60	R\$ 338,00
21	Seladora para Papel Grau Cirúrgico	UND	STERMAX	3	R\$ 804,00	R\$ 2.412,00



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

1.218
GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:306054
74320

ANÁLISE EMISSÃO DO GILBERTO
ROCHA DE ABREU:306054
NE CHAM: CANCELAMENTO
DE ABREU:306054
Brasil, Queda de Confiança
Cadastrado em 10/01/2010
Data: 2020/05/07 10:30:00
Folha 1/1
Forma: PDF
Versão: 2020.3.0

22	Seringa carpule com refluxo	UND	GOLGRAN	30	R\$ 99,07	R\$ 2.972,10
23	Sindesmótomo nº1	UND	S S WHITE	15	R\$ 86,78	R\$ 1.301,70
24	Sonda Exploradora endodôntica	UND	DENTAL	15	R\$ 174,72	R\$ 2.620,80
25	Sonda Exploradora nº5	UND	GOLGRAN	30	R\$ 100,65	R\$ 3.019,50
26	Tesoura Cirúrgica Iris Reta 11,5cm	UND	GOLGRAN	15	R\$ 75,39	R\$ 1.130,85
						R\$ 43.287,60
						R\$ 947.931,75

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento desta.

4.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

4.3 Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.

4.4 O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.

4.5 As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato por e-mail, expresso na Ordem de Fornecimento.

4.6 No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.

4.7 O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.

4.8 O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.

4.9 Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.

4.10 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

4.11 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

4.12 O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

4.13 A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

4.14 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.15 O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

5.1 O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura com validade de 12(doze) meses, a partir 07/05/2026 a 07/05/2027, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em conformidade com Art. 107, da lei 14.133/21

5.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

5.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

1.219
/

e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

6.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

6.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.5 Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irreeajustáveis pelo prazo de 12 meses, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios: Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado do Maranhão.

6.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

VII - CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO:

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.122.0024.2135.0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.0024.2189.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO da ATENÇÃO PRIMÁRIA (Saúde Bucal, Emult, Saúde da Família e Demais Programas)

10.302.0024.2081.0000 Manut. da Atenção de Média e Alta Complexidade (Hospital, Ambulatorio, CAPS, Centros de Saúde, UPA'S e Demais Programas)

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos deverão ser entregues, após assinatura do Contrato e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias, em conformidade com o Termo de Referência.

8.2 Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;

8.2.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

8.2.2 Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

1.220
GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:306054
74320

Assinado eletronicamente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:306054327
NO CNES: CONSELHEIRO ROCHA
DE ABREU:306054320 CNES
Assin: Eu sou o autor desta
Localização
Data: 2024-05-07 10:56:32-0300
Post PDF Reader Versão: 2025.3.0

8.3 Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

8.4 A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

8.5 Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

8.6 Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a empresa deverá complementá-lo em até 20 (vinte) dias;

8.7 O objeto da contratação será acompanhado por Comissão, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.8 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.9 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

IX - CLÁUSULA NONA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Fiscal de contrato Senhora Lusiane Bastos Ribeiro

9.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 9.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;

Realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;



CNPJ: 06.314.439/0001-75

**GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:306054
74320**

- a). Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

1.222
7
GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:306054
74320

Assinado eletronicamente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
NO CNIE: CNIE:GILBERTO ROCHA
DE ABREU:30605474320 CNIE:CP
Brasil, 06/06/2021 10:30:00
Localização:
Data: 2021-06-07 10:30:00
Post PDF Reader Versão: 2021.3.0

11.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

11.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

11.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

11.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

e) Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

f) Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

12.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

1.223
GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:306054
74320

Assinado eletronicamente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
em 09/08/2020 às 10:10:10
DE ABREU:30605474320 CH-CP
Email: Olfredoc@duqueb.com.br
Assinatura: Ex-ante e autorizada
Localização:
Data: 2020-08-09 10:10:10 de 10-10-2020
Final PDF Reader Versão: 2020.3.0

XIV - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

13.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

13.2 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

13.3 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

13.4 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

13.5 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR e aos seus usuários.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

15.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

15.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

1.224
7

17.1.Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Coelho Neto-Ma, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21..

Duque Bacelar/MA, 07 de maio de 2026

Ana Leonor B. Burlamaqui

ANA LEONOR BATISTA BURLAMAQUI

CPF:643.749.203-15

Secretária Municipal de Saúde

GILBERTO ROCHA

DE

ABREU:3060547432

0

Assinado digitalmente por GILBERTO ROCHA
DE ABREU:30605474320
ND: C=BR, CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, O=ICP-Brasil, OU=
videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.07 10:58:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

GR DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL

Representante

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL
CNPJ: 04.528.673/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:44:11 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2026.

Código de controle da certidão: D9B4.DF18.59F4.C897
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.528.673/0001-70
Razão Social: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL
Endereço: R ANANIAS CARVALHO CHAVES 71 / PARQUE PIAUI I / TIMON / MA / 65631-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

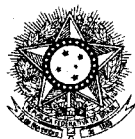
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2026 a 13/05/2026

Certificação Número: 2026041407351152503309

Informação obtida em 20/04/2026 10:33:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.528.673/0001-70
Certidão nº: 37941250/2026
Expedição: 09/04/2026, às 10:33:26
Validade: 06/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.528.673/0001-70, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS. Nº 1.228
Rubrica 7

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 013485/26

Data da Certidão: 14/01/2026 08:46:46

CPF/CNPJ 30605474320 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/01/2026 08:46:46



FLS. Nº 1.229
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 048142/26

Data da 03/03/2026 01:59:30

Inscrição Estadual: 122021932

CPF/CNPJ: 04528673000170

Razão Social: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL

Endereço: RUA ANANIAS CARVALHO CHAVES, 71 CEP: 65631160 - PARQUE PIAUI I

Telefone: (86)00000000

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133011541446	25/09/2024	PARCELADO
LANC. POR DECLARACAO	2133011541830	25/10/2024	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/03/2026 10:06:02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Nº 0000000723

FLS. Nº 1.230
Rubrica 4

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

17517 - G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL

Endereço

RUA ANANIAS CARVALHO CHAVES (01), 71 INSC. MUNIC.: 00547

PARQUE PIAUI I TIMON-MA CEP: 65631160

No. Requerimento

0000000723/2026

Documento

C.N.P.J.: 04.528.673/0001-70

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 03 DE MARÇO DE 2026

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 31/05/2026

COD. VALIDAÇÃO:00000044A00000017517



FLS. Nº 1.231
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2026 / 0000000723

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 04.528.673/0001-70
DATA DE EMISSÃO: 03/03/2026

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 31/05/26
TIMON-MA, 03 DE MARÇO DE 2026

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 03/03/26 às 10:01:02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

FLS. Nº 1.232

Rubrica 9

Nº 0000000070

Razão Social

G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000000549

C.N.P.J.: 04528673000170

Bairro

PARQUE PIAUI I

CEP

65631160

Localizado RUA ANANIAS CARVALHO CHAVES (01), 71 - INSC.: MUNICIPAL: 00547 - TIMON-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

17517 - G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL

Endereço

RUA ANANIAS CARVALHO CHAVES (01), 71 INSC. MUNIC.: 00547

Documento

C.N.P.J.: 04.528.673/0001-70

PARQUE PIAUI I TIMON-MA CEP: 65631160

No. Requerimento

0000000070/2026

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que não consta pendências em seu nome relativos a tributos administrados pela secretaria municipal de finanças e a inscrição em dívida ativa municipal junto a procuradoria municipal; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 04 DE MARÇO DE 2026

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/06/2026

COD. VALIDAÇÃO: 0121W304A00000017517



FLS. Nº 1.233
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SEC MUN DE FINANÇAS PLANEJ E GESTAO ORÇAMENTARIA

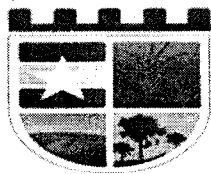
VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2026 / 0000000070

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 04.528.673/0001-70
DATA DE EMISSÃO: 04/03/2026

Esta CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 01/06/26
TIMON-MA, 04 DE MARÇO DE 2026

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 04/03/26 às 08:04:16



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 1.234
Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070501/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GR DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL inscrita no CNPJ Nº 04.528.673/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Material Odontológico, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 005/2026, Ata de Registro de Preço nº 011/2026 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável. **VALOR GLOBAL:** R\$ 947.931,75 (novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais, setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 07/05/2026 a 07/05/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0024.2135.0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.301.0024.2189.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO da ATENÇÃO PRIMÁRIA (Saúde Bucal, Emult, Saúde da Família e Demais Programas); 10.302.0024.2081.0000 Manut. da Atenção de Média e Alta Complexidade (Hospital, Ambulatorio, CAPS, Centros de Saúde, UPA'S e Demais Programas). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Gilberto Rocha de Abreu, inscrito no CPF nº 306.054.743-20, pela contratada e Sra. Ana Leonor Batista Burlamaqui, inscrito no CPF nº 643.749.203-15, Secretária Municipal de Saúde, pela contratante. Duque Bacelar/MA, 07 de maio de 2026.


Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico



EXTRATO DE CONTRATO Nº 070501/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070501/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GR DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL inscrita no CNPJ Nº 04.528.673/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de Material Odontológico, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE- 005/2026, Ata de Registro de Preço nº 011/2026 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável. **VALOR GLOBAL:** R\$ 947.931,75 (novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais, setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 07/05/2026 a 07/05/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0024.2135.0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.301.0024.2189.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO da ATENÇÃO PRIMÁRIA (Saúde Bucal, Emult, Saúde da Família e Demais Programas); 10.302.0024.2081.0000 Manut. da Atenção de Média e Alta Complexidade (Hospital, Ambulatorio, CAPS, Centros de Saúde, UPA'S e Demais Programas). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Gilberto Rocha de Abreu, inscrito no CPF nº 306.054.743-20, pela contratada e Sra. Ana Leonor Batista Burlamaqui, inscrito no CPF nº 643.749.203-15, Secretária Municipal de Saúde, pela contratante. Duque Bacelar/MA, 07 de maio de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa

Identificador: 4007-1d61863feed73b18ccaed1c31dba1cd9ade04c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0805/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0805/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; **EMPRESA:** CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA / CNPJ: 55.520.186/0001-00; **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual execução de obras ou serviços de engenharia para estradas vicinais de Interesse da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, Concorrência Eletrônica nº 003/2026; Processo Administrativo nº 081/2026, Ata de Registro de Preços Nº 015/2026; **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis; **VALOR:** R\$ 2.448.003,91 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, três reais e noventa e um centavos); **VIGÊNCIA:** 08/05/2026 a 08/05/2027; **DOTAÇÃO:** 02 02 18 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; 26.782.0013.1012.0000 - Construção, Recup. Manut. e Melhoria de Estradas Vicinais; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 4.90.51.00 Obras E Instalações., **SIGNATÁRIOS:** Cílenes Maria Rocha Silva, CPF nº 637.370.003-87, pela contratada, Srº Leo Jaime dos Santos Oliveira CPF nº 051.902.843-01 pela Contratante, Duque Bacelar/MA, em 08 de maio de 2026.

FLS. Nº 1235

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Identificador: 4007-181a61cc47b705978e10c6aacc77e75dac6cbb20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280405/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280405/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Sec. Mun. de Administração e Finanças e a empresa FLEET SERVICOS & COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 55.116.298/0001-91; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2025-SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2025 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável. **VALOR GLOBAL:** R\$ 57.645,08 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos); **VIGÊNCIA:** 28/04/2026 a 28/04/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020203 - Sec. mun. de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Francisco Edivan da Frota, CPF nº 449.332.743-04, pela contratada e Sr.ª Gabriela de Almeida Furtado, inscrito no CPF nº 056.754.243-26, Secretária Municipal de Administração pela contratante. Duque Bacelar/MA, 28 de Abril de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 4007-92b1698b0be6d2dd1b935d16abaa934b6808c1c5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280406/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280406/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer / Fundo Municipal de Educação, CNPJ Nº 30.768.891/0001-91 e a empresa FLEET SERVICOS & COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 55.116.298/0001-91; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar condicionados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE005/2025-SRP, Ata de Registro de Preço nº 010/2025 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislações aplicáveis. **VALOR GLOBAL:** R\$ 196.266,14 (cento e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos); **VIGÊNCIA:** 28/04/2026 a 28/04/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020205 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 020206 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Básica; 12.361.0019.2057.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material De Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Francisco Edivan da Frota, CPF nº 449.332.743-04, pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91,